



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 375

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar, regulamentar, edificar a base física e manter a Casa do Idoso Antoniolintense.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar, edificar a base física e manter a Casa do Idoso Antoniolintense.

Parágrafo Primeiro - A Casa do Idoso Antoniolintense destina-se a acolher e abrigar a todos os munícipes de avançada idade que se encontrem sós ou que a prefiram ao convívio de suas próprias famílias;

Parágrafo Segundo - A Casa do Idoso disporá de meios para terapia ocupacional dos seus internos ou semi-internos através de trabalhos industriais ou agro-pastoris compatíveis com as condições físicas e mentais de cada um;

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação de trabalhos agrícolas e pecuários poderá servir-se de áreas suburbanas ou rurais, próximas, de propriedade da municipalidade ou de terceiros cedentes em comodato;

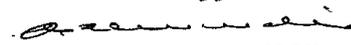
Art. 2º - A Casa do Idoso poderá receber subvenções e auxílios de quaisquer poderes públicos bem como de entidades de direito público ou privado ou mesmo de pessoas físicas internas, semi-internas ou não, cabendo ao município a responsabilidade de zelar pela perfeita aplicação desses recursos.

Art. 3º - Os imóveis urbanos ou rurais que sejam cedidos por seus proprietários, em comodato, à Casa do Idoso, quer para funcionamento de sua base física, quer para o exercício da terapia ocupacional, serão isentos de todos os impostos municipais, inclusive do I.P.T.U., ou outros que venham a ser criados, durante o tempo em que vigor o comodato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas verbas orçamentárias próprias, na forma da legislação vigente. A partir do exercício de 1.992, poderão ser objeto de dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 28 de Maio de 1.991.


ANTONIO OVANDE BERNARDIN
Chefe de Gabinete


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal